



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

CONTRATO 20/2017

PROCESSO:23444.013228.2016-11

PREGÃO: 01/2017

UASG:158950

CONTRATO Nº 20/2017, DE CESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS SORRISO E A EMPRESA ANA PAULA HORING GIOVELLI - ME, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – Campus Sorriso com sede na Av. dos Universitários, nº 799, Bairro Santa Clara, CEP 78890-000, Sorriso MT, inscrito no CNPJ n. 10.784.782/0012-03, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Claudir von Dentz, Diretor Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 863, de 19 de Abril. de 2017, publicada no *DOU* de 20 de Abril de 2017, inscrito(a) no CPF nº 033.050.889-07, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4144510 SESPDC/SC, doravante denominado simplesmente CEDENDE, de outro lado a Empresa Ana Paula Horing Giovelli - Me , CNPJ 12.685.478/0001-81, estabelecida na cidade de Sorriso/MT, com sede na Rua Dr. Ari Luiz Brandão, nº. 1402, Cidade de Sorriso/MT, CEP: 78.890-00, Telefones: (66) 3544-6594, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela senhora Ana Paula Horing Giovelli cargo de proprietária, portadora do RG:1481020-4 e CPF: 002.459.011-83, denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, tendo em vista o que consta no Processo n. 23444.013228.2016-11 do IFMT, resolvem celebrar o presente Contrato de Concessão Onerosa de Espaço Público, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 01/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, n. 8.987/95 e suas alterações, e demais legislações pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e Decreto/Lei nº 9.760 de 5 de Setembro de 1946, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a cessão onerosa de uso de bem público, mediante contrato, destinado à exploração do espaço reservado ao restaurante/lanchonete/cantina com fornecimento de mobiliário e respectivos utensílios por parte da concessionária do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Sorriso, com área total de 87,50 m2 de área privativa, situada à Av. dos Universitários, Bairro Santa Clara, 799, visando o atendimento aos estudantes e servidores da Instituição de Ensino e o público em geral, visando à comercialização de refeições (café, lanches, almoço e jantar/ceia) no sistema “self service”, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

quilograma, bife livre, prato feito ou marmitex, oferta de lanches e outros, observando-se o cardápio básico disponível no Termo de Referência, para os Alunos, Servidores e público em geral, que frequentam as dependências desta Instituição, cujas condições gerais para execução dos serviços estão especificadas no Anexo I Termo de Referência do edital de licitação pregão eletrônico 01/2017.

1.2 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta apresentada independente de sua transcrição.

1.3 Os preços das refeições, dos lanches e das bebidas, a serem praticados inicialmente, serão aqueles ofertados na proposta financeira da CONCESSIONÁRIA e especificados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação detalhada	Valor Unitário (R\$) mês	Quant	Valor global (em R\$) (doze meses) e por extenso
01	Valor Global de Todos os preços dos produtos que serão servidos durante a exploração comercial do restaurante/lanchonete/cantina, através de concessão onerosa, nas dependências do IFMT Campus Sorriso.	R\$ 279,75	01	R\$ 3.357,00 (três mil trezentos e cinquenta e sete reais).
VALOR GLOBAL:				

Refeição	Tipos	Composição	Opções
	Acompanhamentos	Arroz branco e Arroz integral Feijão preto; Feijão Carioca; Lentilha Deve ocorrer a diversificação dos tipos, durante os dias da semana, sendo que não deve repetir mais de três vezes o mesmo tipo por semana.	Puro ou com combinações de legumes Puro ou com carnes e derivados ex. feijoada, feijão com bacon, lentilha com costela defumada e outros.
	Prato principal	Carne (bovina, suína, pescado ou frango). Deverá se oferecido no mínimo dois tipos de carne por dia. Deve ocorrer a diversificação dos tipos, durante os dias da semana, sendo que não deve repetir mais	Bife, cubos, iscas, milanesa, assados, grelhado, com molho, legumes, almôndega, rocambole, bolo de carne e outros . Deverá ocorrer a diversificação da preparação nos dias da semana, sendo que não deve repetir mais de duas vezes a mesma preparação por semana.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

Almoço/Jantar		de três vezes o mesmo tipo por semana.	
		OPÇÃO Prato a base de proteína de soja	
Almoço/Jantar	Guarnição	<p>Guarnição:</p> <p>Prato à base de legumes ou vegetais folhosos;</p> <p><u>E</u> massas, farinhas cereais.</p> <p>Deve ocorrer a diversificação dos tipos nos dias da semana, sendo que não deve repetir mais de duas vezes o mesmo tipo por semana.</p>	<p>A guarnição à base de legumes ou vegetais folhosos deverá ser preparada prioritariamente com hortaliças, cozidas em pedaços ou sob a forma de purês, suflês, acompanhadas de molhos ou à milanesa. Também podem ser oferecidas como guarnição, preparações a base de farinhas ou massas, sendo o modo de preparo estabelecido pela concessionária..</p> <p>As preparações que compõem a guarnição de massas, farinhas e cereais poderão ser elaboradas a critério da concessionária, exemplo: lasanhas, panquecas, bolinhos, macarrão, etc.</p>
	Saladas	<p>Saladas: 03 tipos – folhosos, legumes, grãos/ Leguminosas.</p>	<p>Fornecer diariamente 03 (três) tipos de saladas, sendo:</p> <p>Salada folhosa (02 tipos): Acelga, alface, agrião, chicória, couve, repolho, mostarda, rúcula.</p> <p>Salada cozida/crua/conserva (01 tipo): abobrinha, beterraba, cenoura, chuchu, brócolis, couve-flor, pepino salada, pepino conserva, cebola, tomate, pimentão, repolho, repolho roxo, vagem, aboboras e outros.</p> <p>Poderão ser servidas saladas compostas (dois ou mais ingredientes) à critério da concessionária.</p>
	Sobremesa	<p>Sobremesa: fruta ou doce Devem estar fornecidas sem custos adicionais a quem optar pela alimentação em KG, mas somente uma porção.</p>	<p>Considera-se para fins de sobremesa elaborada as seguintes preparações: Pudim de leite, cremes, mousse, gelatinas, tortas, compotas, sagu e arroz doce.</p> <p>Frutas: poderão ser servidas saladas de frutas ou frutas da época.</p> <p>Frutas que podem ser servidas com casca: ameixa, banana, caqui, goiaba, maçã, pêssego, bergamota, pêra, uva.</p> <p>Frutas que devem ser servidas descascadas e porcionadas: Kiwi, mamão, manga, melão, melancia, abacaxi, laranja.</p> <p>Ficando o cardápio e a diversificação a cargo da concessionária.</p>
Preço cobrado pelo fornecedor			
Valor em R\$ por quilo			R\$ 36,35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

OUTRAS OPÇÕES QUE DEVEM SER OFERECIDAS		VALOR UNITÁRIO EM R\$
Prato feito Durante a semana deve ocorrer variação das carnes e massas servidas. Deverá ocorrer a diversificação dos tipos e preparação de carne e massa nos dias da semana, não repetindo o mesmo cardápio mais de três vezes na semana. Com carnes assadas, em molho ou refogadas.	Arroz, feijão, uma massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outro), ovo cozido ou frito, salada fria, salada cozida, Bife carne branca ou vermelha.	R\$ 15,00
Marmita	Arroz, feijão, uma massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outro), ovo cozido ou frito, salada fria, salada cozida, carne branca ou vermelha. Com carnes assadas, em molho ou refogadas.	R\$ 15,00
Combo 1	Salgado 120 gramas, mini refrigerante ou copo de suco 300 ml.	R\$ 9,00
Combo 2	Cachorro quente, mini refrigerante ou copo de suco 300 ml.	R\$ 9,00
Combo 3	Fatia de bolo 150 gramas , mini refrigerante ou copo de suco 300 ml.	R\$ 7,50

QUITANDAS	VALOR UNITÁRIO EM R\$
Diversificação dos tipos de salgado e preparação nos dias da semana, sendo que não deve repetir mais de três vezes o mesmo tipo por semana e tendo disponível todos os dias pelo menos 4 opções de salgados diferentes, uma opção de bolo/doce e uma opção de salgado integral.	
Pão de queijo tradicional; (100 gramas)	R\$ 3,00
Mini pão de queijo; (60 gramas)	R\$ 2,00
Fatia de Bolo (cenoura, bolo de laranja, bolo de coco, bolo de milho e bolo de fubá e etc.); 150 gramas.	R\$ 3,00
Mini broas, mini roscas, pães de batata sem recheio e biscoito de queijo (100 gramas).	R\$ 3,00
Obs. Deverá ser feito um cardápio para cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.	
SALGADOS TAMANHO GRANDE Salgado no mínimo 120 gramas cada	VALOR UNITÁRIO EM R\$
Tortinha de bacalhau com azeitona preta, de frango com palmito e palmito com milho, de ricota ou outros;	R\$ 6,00
Esfiha de soja, carne bovina ou frango	R\$ 5,00
Pastel assado de frango, de ricota com peito de peru e palmito ou de carne bovina.	R\$ 5,00
Empada de frango, palmito ou queijo;	R\$ 5,00
Enroladinho de frango, presunto e mussarela ou salsicha	R\$ 5,00
Mini pizza – diversos sabores	R\$ 8,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

Cachorro quente	R\$ 7,00
Sanduíches Prensados	R\$ 9,00
Obs. Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades distribuídas de segunda a sexta ou sábado.	
SANDUICHES NATURAIS Salgado no mínimo 150 gramas cada.	VALOR UNITÁRIO EM R\$
Sanduíche natural de presunto, queijo e salada; Sanduíche natural de rúcula com tomate seco e ricota; Sanduíche natural de chester; ou Sanduíche natural de frango com creme.	R\$ 7,00
Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades.	
BEBIDAS	VALOR UNITÁRIO EM R\$
Cappuccino (200 ml)	R\$ 6,00
Expresso com leite (opcional: leite desnatado) 100 ml; Expresso 100 ml; Café com leite (opcional: leite desnatado) 200 ml;	R\$ 4,00
Chás quentes 200 ml;	R\$ 3,00
Chás gelados 200 ml;	R\$ 4,00
Água de coco lata ou in natura	R\$ 4,00
Refrigerante lata 350 ml.	R\$ 3,75
Refrigerante 1l.	R\$ 5,00
Água com gás 500ml	R\$ 2,80
Refrigerante 2l.	R\$ 7,60
Suco lata 335 ml.	R\$ 4,00
Mini-refrigerante	R\$ 2,50
SOBREMESAS	VALOR UNITÁRIO EM R\$
Saladas de frutas; logurtes; copo de 100gr	R\$ 3,00
Gelatinas; copo de 100gr	R\$ 2,00
Mousses de maracujá, limão e outros (embalagens de no mínimo 100gr)	R\$ 3,00
Obs.: Poderá ser feito um cardápio cada dia da semana com todos ou parte desses itens, sendo as variedades.	
SUCOS COM UMA FRUTA OU POLPA Copos com 200ml Variação nos sucos, fornecendo no mínimo dois sucos de frutas diferentes por dia, não repetir o mesmo sabor/tipo de suco mais de três vezes por semana e especificar que pelo um tipo/sabor deverá ser natural e o outro poderá ser polpa.	VALOR UNITÁRIO EM R\$
Laranja	R\$ 4,75
Açaí	R\$ 4,50
Abacaxi ou Abacaxi com hortelã	R\$ 4,50
Acerola	R\$ 4,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

Morango	R\$ 4,50
Cajú	R\$ 4,50
Manga	R\$ 4,50
Limão	R\$ 4,50
Maracujá	R\$ 4,50
Uva	R\$ 4,50
SUCO COM DUAS FRUTAS OU POLPAS	VALOR UNITÁRIO EM R\$
Laranja com acerola;	R\$ 5,00
Limão e melancia;	R\$ 5,00
Laranja com cenoura;	R\$ 5,00
Abacaxi com morango e hortelã e outros.	R\$ 5,00
Abaixo deverão ser somados dos todos itens que irão compor valor total do lance/orçamento do Fornecedor	
Total	R\$ 279,75

Esses preços não estarão anexos ao valor total do lance

SORVETES E PICOLÉS	
Seguir a tabela de preços da distribuidora/marca escolhida para venda (Ex., Nestlé, Kibon, etc)	
Frutas, diversos sabores (mencionar o maior preço previsto).	R\$ 2,25
Frutas, diversos sabores (mencionar o menor preço previsto).	R\$ 1,50
Ao leite, diversos sabores (mencionar o menor preço previsto).	R\$ 3,00
Ao leite, diversos sabores (mencionar o maior preço previsto).	R\$ 5,00

1.4 O Reajustamento dos Preços dos Produtos Comercializados ocorrerá até o limite da variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) da Fundação Getúlio Vargas correspondente ao período, considerando como data-base aquela da assinatura do Contrato de concessão.

1.5 O horário de funcionamento do restaurante/lancheonete/cantina deverá ser, no mínimo das 6h 45 min às 22 h, de segunda a sexta-feira e nos sábado letivos das 7 h às 16 h sendo facultado e/ou flexibilizado os horários de funcionamento durante o período de férias escolares, feriados e recessos, caso haja interesse da Concessionária e mediante prévio ajuste com o Fiscal do contrato e a Direção Geral do IFMT Campus Sorriso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 9.760 de 5 de Setembro de 1946, podendo ser alterado, exceto no tocante a seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA CONCESSÃO E DO REAJUSTE

Fica ajustado o valor mensal de R\$ 796,25 (Setecentos e nove e seis reais e vinte e cinco centavos), e anual R\$ 9.555,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), e de R\$ 47.775,00 (Quarenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais) para os cinco anos da concessão.

O valor das contas de água, esgoto e energia elétrica serão emitidos vias GRU, sendo, sendo reajustados anualmente:

- a) As taxas a serem cobradas de água e esgoto terão um valor mensal fixo de R\$ 30,00 (trinta reais).
- b) A taxa referente à conta de energia elétrica será de R\$ 70,00 (setenta reais)/mensal.

O preço apresentado da concessão será reajustado anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, tomando-se por base a variação do IGP- M (Fundação Getúlio Vargas) do período, ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo, ou ainda, por meio de avaliação por órgãos ou instituições competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reajuste de que trata o parágrafo primeiro, cuja periodicidade será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta da concessão ou do reajuste anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMISSÃO DE GRU

As receitas oriundas desse contrato ficarão disponíveis no orçamento do IFMT Campus Sorriso, e o recolhimento se dará via GRU, seguindo a classificação e informações a seguir:

Gestão/Unidade: 158950

Fonte: 250

Código de recolhimento GRU: 28804-7

Descrição do Código de recolhimento: Taxa de ocupação de Imóveis



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da concessão deverá ser realizado até o 5º (quinto) dia de cada mês, sendo que as respectivas cópias das GRU – Guia de Recolhimento da União pagas deverão ser entregues ao IFMT Campus Sorriso, através de seu fiscal de contrato, que tão logo as receba deverá encaminhar ao DAP – Departamento de Administração e Planejamento. As GRU's referentes à concessão a serem pagas serão entregues no ato da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As cobranças referentes às contas de consumo mensais ficam assim estabelecidas:

- a) As taxas a serem cobradas de água e esgoto terão um valor fixo de R\$ 30,00 (trinta reais).
- b) A taxa referente à conta de energia elétrica será de R\$ 70,00 (setenta reais).
- c) O pagamento das taxas de consumo devem ocorrer através de GRU, fornecida pela fiscalização do contrato, devendo o referido valor ser recolhido à União Federal, até o 5º (quinto) dia de cada mês, tão logo seja paga esta guia, a mesma deverá ser apresentada ao fiscal de contrato, que providenciará cópia da mesma para encaminhar ao DAP.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONCESSIONÁRIA prestará garantia no valor de R\$ 2.388,75 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nas modalidades previstas na lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco) por cento do valor do contrato, conforme descrito no edital do pregão 01/2017 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa, ao findar o contrato entregou as chaves com imóvel nas mesmas condições que recebeu o mesmo, não restando nenhuma pendência de pagamento junto a instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONCESSIONÁRIA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONCESSORA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Coordenação de Patrimônio e por outros servidores especialmente designados como fiscais de contrato, conforme prevê o termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSORA



A CONCESSORA obrigat-se-á a:

- a.1) exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- a.2) observar para que durante a vigência contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumida;
- a.3) dar cumprimento as demais obrigações relacionadas no Termo de Referência do edital de licitação pregão eletrônico 01/2017 ao qual pertence esse contrato.

b) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA obrigat-se-á a:

- a) Observar e dar cumprimento às recomendações e obrigações relacionadas no Edital de licitação do pregão eletrônico 01/2017 e seus anexos principalmente o Termo de Referência;
- b) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à concessionaria a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- d) responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- e) comunicar à Administração da concessionaria qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- g) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

a) Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita a penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de administração da CONCESSORA, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

- a.1) advertências relacionadas no Termo de Referência e no edital de licitação pregão eletrônico 01/2017;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

a.2) multas relacionadas no Termo de Referência e no edital de licitação pregão eletrônico 01/2017;

b) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

Parágrafo único: os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão recolhidos via GRU, se não atendidos, serão cobrados judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas no edital 01/2017, no item 20.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 01/2017 e seus anexos;
- b) proposta comercial da CONCESSIONÁRIA;
- c) ata da sessão do pregão eletrônico;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Direção Geral ouvindo os fiscais de contrato, de acordo com as leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993, n. 8.987/95 e suas alterações, nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto/Lei nº 9.760 de 5 de Setembro de 1946, e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal de Sinop (MT), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Sorriso– MT, 19 de Setembro de 2017.

CONCESSORA	CONCESSIONÁRIA
<p>Nome: Claudir von Dentz Cargo: Diretor Geral – representante legal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso. RG:4144510 SESPDC/SC CPF: 033.050.889-07</p>	<p>Nome: Ana Paula Horing Giovelli Cargo: Proprietária RG:1481020-4 CPF: 002.459.011-83 Representante Legal da empresa Ana Paula Horing Giovelli- ME</p>

TESTEMUNHAS:

<p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>RG n.: SSP/</p>	<p>Nome:</p> <p>CPF:</p> <p>RG n.: SSP/</p>
--	--